



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

03352986/0001-57

Exercício: 2023

DECRETO Nº 25 , DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1443

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				25.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	673	08.243.0005.2080.0000	FAMÍLIA ACOLHEDORA	25.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	98	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 10 de maio de 2023

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.443/2023

Dispões Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado através da Lei nº 1.441/2022, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação do elemento de despesas **3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**; e Projeto de Atividades **08.243.0005.2080.0000 – Família Acolhedora**.

Art. 2º Os Recursos necessários a abertura do crédito de trata o artigo 1º decorrem de:

a) Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar mencionado no *caput* do artigo, decorrem de:


I - Superávit financeiro apurado pela fonte de recursos 1.00.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul,
em 09 de Maio de 2023.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito 09 de MAIO de 2023

Rua Minas Gerais nº 392 – Centro- CEP 79410-000– Fone: (0**67) 3230-1109

Pedro Gomes –Estado de Mato Grosso do Sul

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

LEI Nº 1.443/2023

**Dispões Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá
Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado através da Lei nº 1.441/2022, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação do elemento de despesas **3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**; e Projeto de Atividades **08.243.0005.2080.0000 – Família Acolhedora**.

Art. 2º Os Recursos necessários a abertura do crédito de trata o artigo 1º decorrem de:

- a. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar mencionado no *caput* do artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro apurado pela fonte de recursos 1.00.000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL